

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ: 04.880.258/0001-80



## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Objeto: DESCRIÇÃO DO OBJETO Locação de imóvel localizado na Rua Principal, s/n, Vila da Penha, Maracanã/PA, destinado ao funcionamento da Casa dos Professores do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), com o objetivo de oferecer hospedagem adequada aos docentes em exercício nas unidades escolares da região, visando atender às necessidades da secretaria.

## **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, vem justificar a necessidade de locação de Imóvel para funcionamento da casa dos professores do some.

Considerando que o Município de Maracanã/PA, não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a este órgão, nem verbas disponíveis para aquisição e compra de um imóvel nesta localidade, assim sendo, buscou um imóvel disponível para locação e que atendesse as necessidades do setor da Secretaria Municipal de Educação, com boa localização que (facilite acesso aos servidores e demais técnicos), com ventilação adequada, e contentos boas características estruturais, conforme comprovação do laudo técnico de Vistoria.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na zona rural da rodovia pá – 127, km 26, conforme o art. 74, V da Nova lei de Licitações que diz:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Considerando ainda o Artigo 74, §5°, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as nossas necessidades, emitindo assim a certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o dispositivo legal:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§5° Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeta;

Geraldo Manso Palmeira, S/N°, Maracanã, Pará.



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CNPJ: 04.880.258/0001-80



III - justificativas que demonstrem a singularidade do Imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado rua principal s/n, vila penha, da Cidade de Maracanã/PA, localização de fácil acesso. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar os professores do some, visto a área de tamanho adequada e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, contém coleta de lixo, contém água potável.

A avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação e dos custos de adaptações, quando necessárias, foi conduzida pelo responsável do setor de engenharia Antônia Juliana Freitas da Conceição, conforme exigência do Artigo 74, §5°, Inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

§5° nas contratações com fundamento no Inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação previa do bem, do seu estad<mark>o de c</mark>onservação, dos custos de adaptações, quando imprescin<mark>díveis</mark> às necessidades de utilização, e amortização dos Investimentos;

Portanto, atendendo as informações acima, não é viável a abertura de um processo licitatório para a locação de imóveis na zona rural rua principal, s/n, vila penha no Município de Maracanã/PA para o funcionamento da casa dos professores do some, uma vez que já foram realizadas a pesquisa e certificada que não há outro imóvel que atenda às necessidades de forma tão adequada.

Contudo, justificamos a necessidade da contratação de Locação de Imóvel por Inexigibilidade, fundamentada no Art. 74, V da Lei 14.133/21 para o funcionamento da casa dos professores do some.

Importante destacar que a CONTRATADA apresentou os documentos para contratação, em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, V da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Maracanã (PA), 04 de abril de 2025.

RANDELL SILVA DOS SANTOS

Geraldo Manso Palmeira, S/N°, Maracanã, Pará.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO